

RICARDO PEDRO

RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ÁRBITROS E REGIME ANEXO À LEI
N.º 67/07

*ENTRE A RESPONSABILIDADE E A IMUNIDADE: ALGUNS TÓPICOS
PARA A SUA COMPREENSÃO*

Plano da exposição

- I. Quadro genérico da responsabilidade civil dos árbitros
- II. Responsabilidade civil dos árbitros por decisões danosas
 1. Limites substantivos
 2. Limites processuais

Quadro genérico da responsabilidade civil dos árbitros

- Características gerais
 - ▣ Garantia;
 - ▣ Modelo eclético;
 - ▣ Regime mínimo;

- Tipos legais ou causas de imputação
 - ▣ Escusa injustificada (art. 12.º/3 LAV);
 - ▣ Prazo de decisão: razoável (art. 15.º/2 LAV) e fixado (art. 43.º/4 LAV);
 - Doutrina da determinação do *prazo razoável* na arbitragem.
 - ▣ Dever de sigilo (art. 30.º/5 LAV);
 - ▣ Erro nas decisões arbitrais (art. 9.º/4 LAV).

Responsabilidade civil dos árbitros por decisões danosas: limites substantivos

- Responsabilidade civil dos árbitros e artigo 14.º/1 do regime anexo à Lei n.º 67/07
 - ▣ Razões para a extensão daquele regime aos árbitros;
 - ▣ Aplicação com as necessárias adaptações;
 - ▣ O artigo 14.º/1 apenas se aplica aos árbitros no que se refere ao requisito culpa, exigindo este artigo dolo ou culpa grave.

- Deve também aplicar-se o regime do erro judiciário previsto no artigo 13.º/1 do regime anexo à Lei n.º 67/07, enquanto elemento obrigatório para o apuramento da responsabilidade civil dos árbitros?
 - ▣ Responsabilidade do Estado por erro judiciário: um conceito mais amplo;
 - ▣ Responsabilidade civil dos árbitros análoga à dos juízes;
 - ▣ Difícil distinção prática dos requisitos *ilicitude e culpa*.

Responsabilidade civil dos árbitros por decisões danosas: limites processuais

Deve exigir-se a prévia revogação da decisão danosa, prevista no artigo 13.º/2 do regime anexo à Lei n.º 67/07?

- Razões e função daquela exigência;
- Limites daquela exigência na responsabilidade civil do Estado;
- Responsabilidade civil dos árbitros e artigo 13.º/2, duas soluções imperfeitas:
 - Cumprimento daquela exigência:
 - Meios de impugnação do laudo arbitral e de revogação da decisão danosa:
 - Recurso ordinário (art. 39.º/4 LAV);
 - Oposição à execução (art. 48.º LAV);
 - Impugnação do laudo arbitral (art. 46.º/3 LAV);
 - Recurso de revisão (art. 771.º, alíneas a) e b) CPC).
 - Não cumprimento daquela exigência.

A responsabilidade civil dos árbitros e o regime anexo à Lei n.º 67/07

Entre a responsabilidade e a imunidade: alguns tópicos para a sua compreensão

Muito obrigado.

Ricardo Pedro

r.lopesdinis@gmail.com